



CONTRATO Nº 3914/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA – ME** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob Nº, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184.00 e do outro lado a Empresa **IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.933.436/0001-73, sediada na Rua João Batista Bortulucci, nº 40, Distrito de Sousas, Condomínio Colinas – Campinas/SP, representada pelo Sr. Soraya Chovghi lazdi, inscrita no CPF nº 048.067.318-70, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 051/2019, Processo Administrativo Nº 3252/2019, Processo de Contratação Nº 3914/2020 e Ata de Registro de Preços Nº 089/2019** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

SORAYA
CHOVGHI
IAZDI.04806731
B70

Assinado de forma
digital por SORAYA
CHOVGHI
IAZDI.04806731 B70
Data: 2020.03.11
23:55:17 -0300



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene pessoal, destinados aos órgãos, programas e serviços da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social – SMDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 08 dias.

2.2 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir empenho;

13.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

13.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pela gestora do contrato resultante no Termo de Referência do referido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste contrato, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;

SORAYA
CHOVGHI
IAZDI:0480673
1870

Assinado de forma
digital por SORAYA
CHOVGHI
IAZDI:04806731870
Dados: 2020.03.31
23:55:41 -03'00'



5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato.

5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos, se necessário;

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste contrato, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste contrato e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.674,90(nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco BL PSE – Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 7.796,20(sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**;

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica, elemento de despesa **3.3.90.30.2000** o valor de **R\$ 1.878,70(um mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**;

SORAYA
CHOVGI
IAZDI:04806
731870

Assinado de forma
digital por SORAYA
CHOVGI
IAZDI:04806731870
Data: 2020.03.31
23:55:54 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

7.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência iniciada na data da publicação do seu extrato, estendendo-se até o término do exercício vigente na data de sua celebração, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pela Gestora dos Contratos e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 08 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no

SORAYA CHOUGHJ Assinado de forma digital
IAZDI:0480673187 por SORAYA CHOUGHJ
BAZDK0806731870
Data: 2020.03.11 23:56:10
+03'00'



caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

Assinado de
forma digital por
SORAYA
CHOVGHI
IAZDI-048
06731870
21/04/2020 11:41:11



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1 A Gestora do contrato resultante deste contrato será a **Sra. Carli Barbosa Ramos Melo**, CPF nº 009.891.494-47, Matrícula: 166757, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.2 Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.4 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SORAYA
CHOVGH
IAZDI:048
06731870

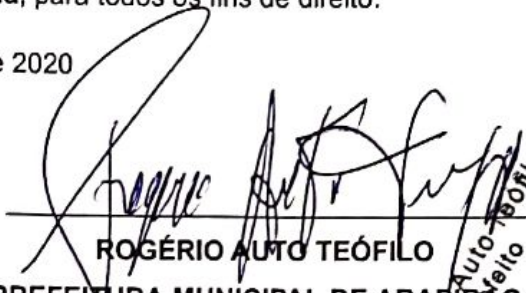
Assinado de forma
digital por SORAYA
CHOVGH
IAZDI:04806731870
Dados: 2020.03.31
23:56:58 -03'00'

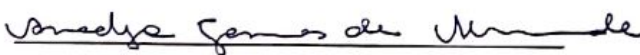


14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 31 de março de 2020

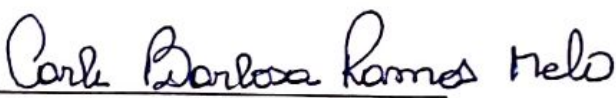

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE


ANADJA GOMES DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERVENIENTE

SORAYA CHOVGHI
IAZDI:04806731870

Assinado de forma digital
por SORAYA CHOVGHI
IAZDI:04806731870
Dados: 2020.03.31
23:57:15 -03'00'

SORAYA CHOVGHI IAZDI
IMPORTARE BRASIL COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA – ME
CONTRATADA


CARLI BARBOSA RAMOS MELO
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 3914/2020

Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Absorvente higiênico. Com as seguintes especificações mínimas: normal com abas, neutralizador de odores, cobertura suave, embalados individualmente, com gel, pacote com 08 unidades	200	UN	Definity	R\$ 3,91	R\$ 782,00
06	Corda para varal de roupa. Com as seguintes especificações mínimas: corda para varal de aço revestido com pvc – medindo 15 metros, conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	50	UN	ArtVaral	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	Escova para cabelo infantil. Com as seguintes especificações mínimas: oval almofadada com pinos em nylon e pontas protetoras	20	UN	Dielu	R\$ 10,74	R\$ 214,80
14	Escova para limpeza de mamadeira. Com as seguintes especificações mínimas: produzida em de alta qualidade que faz a escova durável e deformável. Superfuncional gira 360° facilitando a limpeza do interior e dos cantos sem esforço, feita em polipropileno e nylon auxilia de modo eficiente a limpeza de mamadeiras.	20	UN	FWB	R\$ 10,12	R\$ 202,40
19	Fralda dupla face. Em algodão 70x70 cm, com as seguintes especificações mínimas: fralda de pano, 100% algodão, tecido duplo, cor branca, 30 fios, tamanho 70 x 70 cm. Pacote com 5 unidades.	40	UN	Cremer	R\$ 24,35	R\$ 974,00
21	Kit com 3 pentes. Com as seguintes especificações mínimas: grande com cabo, reto com dois tipos de cerdas e pequeno de bolsa. Disponível nas cores dourado, prata e preto	20	UN	Dielu	R\$ 8,10	R\$ 162,00
24	Prendedor de cabelo Com as seguintes especificações mínimas: tipo xuxinha com 24 unidades, com as seguintes especificações mínimas.	100	UN	BtB	R\$ 5,03	R\$ 503,00
27	Shampoo para adulto. Com as seguintes especificações mínimas: shampoo para cabelos, embalagem com 400 ml. Deverá conter no rótulo o	200	UN	TOK Bothanico	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00



GABINETE DO PREFEITO

	impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.					
28	Desodorante Roll On Uso Externo, embalagem contendo 50ml, duração de 24 horas, 0% álcool, proteção termo – ativa.	200	UN	Fixex	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
TOTAL						R\$ 7.796,20

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TOTAL	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Corda para varal de roupa. Com as seguintes especificações mínimas: corda para varal de aço revestido com pvc – medindo 15 metros, conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	60	UN	ArtVaral	R\$ 12,00	R\$ 720,00
14	Escova para limpeza de mamadeira. Com as seguintes especificações mínimas: produzida em de alta qualidade que faz a escova durável e deformável. Superfuncional gira 360° facilitando a limpeza do interior e dos cantos sem esforço, feita em polipropileno e nylon auxilia de modo eficiente a limpeza de mamadeiras.	30	UN	FWB	R\$ 10,12	R\$ 303,60
24	Prendedor de cabelo Com as seguintes especificações mínimas: tipo xuxinha com 24 unidades, com as seguintes especificações mínimas.	170	UN	BtB	R\$ 5,03	R\$ 855,10
TOTAL						R\$ 1.878,70

O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.674,90**(nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

SORAYA
CHOVGHI
IAZDI:0480
6731870

Assinado de forma digital por SORAYA CHOVGHI
IAZDI:04806731870
Dados: 2020.03.31 23:57:54 -03'00'